



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Eliane Araque dos Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 154140-66.1995.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Jandira Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Farias Júnior, Agravado(s): Tapeçaria Chic Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Décio José de Lima Cortecero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28240-84.1998.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indebrás Indústria Eletromecânica Brasileira Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Maria Aparecida Farias da Silva, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44440-50.1998.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liane Maria Taborda Ramos, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Agravado(s): Itamar Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 223941-36.1998.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 223940-51.1998.5.01.0026, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Cidália Maria Correia de Brito Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 248/250, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela Reclamada em Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do Recurso de Revista. Obs. 1: Falou pela Recorrida o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 16600-39.2000.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Massa Falida da TV Manchete Ltda. Agravado(s): Marcelo da Silva Souza, Advogado: Dr. José Carlos Santos Cataldi, Agravado(s): Gráficos Bloch S.A. Advogado: Dr. Joaquim Moreira Brandão Filho, Agravado(s): Bloch Som e Imagem Ltda. Advogado: Dr. Rackel Lise de Carvalho de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42341-72.2000.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Bopp, Agravado(s): Adão José Lucas Nunes, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111200-51.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Recorrido(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MPA Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/06/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 111240-33.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Bento, Agravado(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MPA Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/06/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento.Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111240-33.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MPA Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/06/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 320240-35.2000.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aldenir Silva Santos, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 49400-38.2001.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Paulo Roberto Bento, Advogado: Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "supressão de instância", "enquadramento do empregado como trabalhador rural - prescrição quinquenal", "turnos ininterruptos de revezamento - alteração da jornada de 8 para 6 horas diárias - empregado horista - aplicação do divisor 180" e "adicional de insalubridade", dele conhecer no tocante ao tema "minutos que antecedem e sucedem a jornada", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho na forma preconizada nas normas coletivas celebradas antes da Lei



10.243/2001, no período alusivo à vigência dos referidos instrumentos (ACTs de 1998/1999 e de 1999/2000). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. **Processo: AIRR - 129740-95.2001.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronaldo Soares Freitas, Advogada: Dra. Neide Andréa Borges Inati, Agravado(s): Cops Companhia Paulista de Segurança S/C Ltda. Agravado(s): Aurora Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11540-86.2002.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Ângela Maria Gomes Langone, Agravado(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: Dr. Amauri da Conceição Luz, Agravado(s): Edgard de Almeida Mendes, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60240-78.2002.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Rosalena Machado, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84640-04.2002.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Agravado(s): Katsutoshi Takahata, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121240-62.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Carla Silva Araújo, Advogado: Dr. Airton Cordeiro Forjaz, Agravado(s): Onde Editora Ltda. Advogado: Dr. Georges Tsoulfas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124400-08.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4863-71.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vital Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Hora in itinere - Trajeto interno", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a sentença quanto ao tema. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: AIRR - 174540-49.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Márcio Bolognani, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205640-41.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Lourdes Polidoro, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Marx, Agravado(s): Solvay do Brasil S.A. Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1877100-50.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda. Advogada: Dra. Márcia Roberta Peralta, Recorrido(s): Sílvia Maria Neves Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45240-50.2003.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agnaldo Mendonça, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68240-62.2003.5.01.0073 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 68241-47.2003.5.01.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso de Albuquerque Barreto, Agravado(s): Moacyr Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Débora Chaves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68241-47.2003.5.01.0073 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 68240-62.2003.5.01.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio de Souza Ribeiro, Agravado(s): Moacyr Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 75141-21.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 75140-36.2003.5.04.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Neiva Janete Resende da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Márcio Cândido Carneiro da Silva, Embargado(a): Higisul Limpeza e Conservação Ltda. Advogado: Dr. Adenir Frandoloso, Embargado(a): Mayra Serviços Empresariais Ltda. Advogada: Dra. Karen Kober, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 86400-51.2003.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Alberto Maurício Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que pronunciou a prescrição total do direito de pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: AIRR - 116440-90.2003.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mario Matesco Neto, Advogada: Dra. Amélia Mônica da Costa Sá de Mello, Agravado(s): HP Hewlett Packard, Advogado: Dr. Paula Lopes Tepedino, Agravado(s): Compaq Computer do Brasil e Outro, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120940-26.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): J. A. Participações S.A. Advogada: Dra. Eni Terezinha Aragão Duarte, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Autônomos da Construção Civil - Cootracom, Advogado: Dr. Airton Brasil Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125340-92.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Canal Rural Produções Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): Yuri Victorino Inácio da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160941-65.2003.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Banco GE Capital S.A. Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): Reinaldo Santana Vieira, Advogada: Dra. Andréa Pereira de Rezende Ferreira Alves, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogada: Dra. Melissa Artuzo Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168040-62.2003.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fernando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Servidor público celetista. ECT. Dispensa imotivada. Reintegração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa do Autor em face da ausência de motivação e determinar a reintegração do Reclamante no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens devidos no período compreendido entre o afastamento e o efetivo retorno aos quadros da ECT. **Processo: AIRR - 172140-11.2003.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Talaat Adel Farhat, Advogado: Dr. Moacyr Collaço, Agravado(s): Supermercado Rentes Ltda. Advogada: Dra. Márcia Regina Garcia Árias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176340-89.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto Duarte de Souza, Advogado: Dr. Ilias Fernandes Cardoso dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Diego Azerdo Lorencini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 184900-09.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4850-72.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vanderlei Fernandes de Camargo, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Trajeto Interno - Deslocamento entre a Portaria e o Setor de Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de trinta minutos diários, como horas extras, relativos ao tempo despendido entre a portaria e o local da prestação de serviços, acrescido do adicional, bem como reflexos sobre as parcelas salariais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: AIRR - 272940-69.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): José Renato Amador Delfino, Advogada: Dra. Rita Aurora Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11200-92.2004.5.04.0271 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19830-67.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrente(s): União (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Recorrido(s): Nilza Maria Silva dos Santos, Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Recorrido(s): Município de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Dra.



Ana Maria Ramos dos Santos, Recorrido(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, Decisão: adiar novamente o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 11700-16.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11740-95.2004.5.02.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Adair Vilas Boas, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Horas extras. Intervalo interjornadas. Inobservância" por violação do art. 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional. **Processo: AIRR - 11740-95.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, corre junto com RR - 11700-16.2004.5.02.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Adair Vilas Boas, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50600-66.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 50640-48.2004.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Adail Mendes Araújo, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 50640-48.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com RR - 50600-66.2004.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adail Mendes Araújo, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52700-61.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Eduardo Moreira, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Armazéns Gerais Columbia S.A. Advogado: Dr. Luiz Perisse Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79440-15.2004.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Vilson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90540-13.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo de Campos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 99800-79.2004.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): Edimilson de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima, Recorrido(s): D. Rocha Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer



do recurso de revista. **Processo: RR - 109740-36.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Balbino dos Reis, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação proferida na sentença no que diz respeito ao intervalo intrajornada. **Processo: ED-AIRR - 136240-46.2004.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Embargado(a): Josenádio Anunciação Chagas, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 139940-60.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lockton Brasil Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): Marcos Galantier D'Agostini, Advogada: Dra. Regina Aparecida Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144200-59.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Narciso Pio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reintegração", "indenização por danos morais decorrentes de doença profissional - adicional de insalubridade" e "base de cálculo do adicional de insalubridade", conhecer quanto aos temas "aposentadoria - multa de 40% sobre o FGTS", por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST, e "multas dos artigos 18 e 538, II, do CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de indenização de 40% do FGTS do período anterior à aposentadoria do reclamante e para, afastando a litigância de má-fé e a protelação do feito que lhe foram imputadas, excluir a condenação ao pagamento de multa de 1% e das indenizações de 1% e 20% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. **Processo: AIRR - 153140-33.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 153141-18.2004.5.01.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Greiciane de Oliveira Conde, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): Telerj Celular S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153141-18.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 153140-33.2004.5.01.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telerj Celular S.A. Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Greiciane de Oliveira Conde, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156600-38.2004.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda. Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Carlota Josina dos Santos, Advogado: Dr. Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 162800-19.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Norpel Pelotização do Norte S.A. Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): Carlos Antônio Gaviorno, Advogado: Dr. Hugo Mathias, Recorrido(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "diferenças de adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, "descontos fiscais e previdenciários - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito,



negar provimento ao apelo quanto às diferenças do adicional de insalubridade; dar provimento ao apelo, quanto aos descontos fiscais e previdenciários para, reformando o acórdão regional, determinar que a Reclamada proceda aos descontos previdenciários resultante do crédito do Reclamante oriundo da condenação, observando, para tanto, a quota-parte atribuída por lei ao empregado, procedendo-se, no caso, ao seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, respeitado o limite máximo do salário de contribuição, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final; dar provimento ao apelo, quanto aos honorários advocatícios, para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 182500-43.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): Neli Gloria Rodrigues Gil, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, por divergência jurisprudencial, no que se refere ao tema "Integração da parcela participação nos resultados deferida por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria" e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista, absolvendo as Reclamadas da condenação que lhes foi imposta, inclusive do pagamento dos honorários advocatícios. Custas pelos Reclamantes. Dispensados, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 199300-58.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Silcom Engenharia Projetos e Construções Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sandro Roberto Alarcon de Moraes, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224540-48.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Autarquia Hospitalar Municipal, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): José Lopes da Silva Filho, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 254800-83.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrente(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Reinaldo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. Recorrido(s): Expresso Parelheiros Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira G. Domingues, Recorrido(s): Prefeitura Municipal de São Paulo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a primeira Reclamada, Viação São Camilo Ltda. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista da SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 268600-84.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 268640-66.2004.5.02.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Nazareth Alípio de Barros, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Recorrido(s): Instituto Radiológico Cabello Campos Ltda. Advogado: Dr. Sylvio José do Amaral Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 268640-66.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, corre junto com RR - 268600-84.2004.5.02.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nazareth Alípio de Barros, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Agravado(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Instituto Radiológico Cabello Campos Ltda. Advogado: Dr. Sylvio José do Amaral Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 279400-56.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Airton de Melo, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288240-03.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Valdésio José Ramos da Silva, Advogada: Dra. Elisângela Trajano dos Santos, Agravado(s): Expresso Cooper Cooperativa de Trabalho em Serviços de Apoio a Logística e Transportes, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Cold Express, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342840-35.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Grasiana Fiedler, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): Arbeiten Assessoria em Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Advogado: Dr. Bruno Michel Capetti, Agravado(s): Chance Master Assessoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Cristian Luís Hruschka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2924940-61.2004.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Agravado(s): Laercio Jesus de Faria, Advogada: Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37940-47.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Pereira Chaves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Therezinha Freitas Rodrigues, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47800-54.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação de Beneficência e Filantropia são Cristóvão, Advogado: Dr. José Luiz Toro da Silva, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Recorrido(s): Marli Esposito Silva, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato aos "minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho" e conhecer do referido apelo no tocante "à base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais em reversão, porém, como na hipótese vertente a reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 370), pertinente a observância da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-



1/TST. **Processo: ED-ED-AIRR - 48640-27.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes - Sindicato Nacional, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Embargado(a): Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - Fitrae e Outros, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): União (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, na forma prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 57941-54.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 57940-69.2005.5.04.0402, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Moacir Gazzoni, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/06/2011, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. REFLEXOS", por contrariedade à Súmula 228 do TST, e "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. PLANO DE CARGOS COMMISSIONADOS. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. COMPENSAÇÃO. DIFERENÇAS ENTRE GRATIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE CARGOS COMMISSIONADOS", por má aplicação da Súmula 109 do TST para, reformando o acórdão regional: a) determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, nos moldes da redação original da Súmula 228 do TST; b) excluir a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e de reflexos em licença-prêmio, APIP's, gratificação semestral e abonos, e c) autorizar a compensação entre os valores percebidos pelo Reclamante a título de gratificação estabelecida no Plano de Cargos Comissionados da Reclamada e aqueles decorrentes da condenação ao pagamento como extra do labor após a sexta hora diária, conforme a diretriz contida na OJ Transitória 70 da SBDI-1 do TST, excluindo-se da base de cálculo das horas extras a gratificação de função ante a ineficácia da adesão. **Processo: ED-RR - 70600-38.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Jair Volpi, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão no julgado, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 74940-72.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Técnicas Americas Estrudos Para Brasil, Advogado: Dr. Juliano Travaina, Agravado(s): Leandro Costa e Silva, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 97640-17.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sun Hsein Sheng, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. César Yolio Yokoyama, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR e RR - 102400-20.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sebastião Pereira Martins, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e



Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Aldimara Guarnieri de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", à "deserção do recurso ordinário do reclamante", às "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", aos "recolhimentos previdenciários" e à "assistência judiciária gratuita"; conhecer do referido apelo no tocante aos "descontos fiscais" por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST e aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado o ônus da contribuição fiscal incidente sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida no item II da Súmula 368 e na OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST, e excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) conhecer do agravo de instrumento obreiro, interposto em recurso de revista adesivo, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 111340-70.2005.5.01.0017 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 111341-55.2005.5.01.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Marcelo da Silva Viana, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 111341-55.2005.5.01.0017 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 111340-70.2005.5.01.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo da Silva Viana, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 115800-44.2005.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Indústria de Bebidas Paris Ltda. Advogado: Dr. José Ademir Crivelari, Agravado(s): Carlos Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 117600-30.2005.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Gonçalves da Cunha, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Duratex S.A. Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 128640-65.2005.5.02.0066 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 128641-50.2005.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Roberto Fernando de Paula Machado, Advogado: Dr. Nelson José de Lima, Recorrido(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. NÃO PAGAMENTO PELA RECLAMADA QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL. FATO INCONTROVERSO", por violação do art. 334, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a Reclamada pagou a multa de 40% sobre o FGTS considerando o saldo atualizado da conta vinculada do trabalhador, já que a incompletude do pagamento é circunstância incontroversa nos autos, prosseguir no julgamento da matéria, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, e, aplicando o entendimento já cristalizado na OJ 341 da SBDI-1 do TST, reformar o acórdão e restabelecer a sentença, no tema.

Processo: RR - 128700-58.2005.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Primo Tedesco S.A. Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Recorrido(s): Sadi Rodrigues Soares, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao



tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 133400-38.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 133440-20.2005.5.01.0049, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Recorrido(s): Kaila e Paula Representações Ltda. Advogado: Dr. José Gonzalez Costa, Recorrido(s): Batavia S. A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Maria da Conceição da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Younes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 133440-20.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, corre junto com RR - 133400-38.2005.5.01.0049, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kaila e Paula Representações Ltda. Advogado: Dr. José Gonzalez Costa, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luís Gustavo Cabral Rios, Agravado(s): Maria da Conceição da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Younes Ribeiro, Agravado(s): Batavia S. A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conceder à Reclamada, de ofício, o benefício da Justiça Gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 134740-41.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): Alexandre Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139940-32.2005.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regina, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Carla Cabreira Cardoso, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154300-75.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Sandoval Gonçalves, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169340-65.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Raimunda Gonçalves Lima da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Vanusa de Freitas Rodrigues, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174000-57.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitás, Agravado(s): Sebastião Marques da Costa, Advogada: Dra. Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181940-46.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado do Rio de Janeiro - Sindelivre/Rio, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Duque de Caxias, Advogado: Dr. César Catão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 187600-18.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Auto Posto Itaiçi Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Moura Tavares, Advogado: Dr. Victor Afonso Zatta



Vignatti, Recorrido(s): Luiz Antônio Mistreta Vicari, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 189540-50.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 189541-35.2005.5.02.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Elaine Aparecida Ruiz Zanelato, Advogada: Dra. Regina Huerta, Agravado(s): Selttime Empregos Temporários e Efetivos Ltda. Agravado(s): Selltime Serviços Empresariais S/C Ltda. Agravado(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189541-35.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 189540-50.2005.5.02.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Elaine Aparecida Ruiz Zanelato, Advogada: Dra. Regina Huerta, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Selttime Empregos Temporários e Efetivos Ltda. Agravado(s): Selltime Serviços Empresariais S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201940-35.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Agravado(s): Cosmos Machadomedeiros, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 210800-15.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Frigorífico AB Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Dra. Cíntia Madeira, Recorrido(s): Gildomar do Amaral dos Santos, Advogado: Dr. Gilmar da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 220940-08.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Satyro Sakamoto, Advogado: Dr. Antônio Horvath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287640-75.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Home Health Care Doctor Serviços Médicos Domiciliares S/C Ltda. Advogada: Dra. Débora Cunha Guimarães Mendonça, Agravado(s): Jorge Leite Vitorino dos Santos, Advogada: Dra. Débora Cunha Guimarães Mendonça, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde - Coopersaud, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308340-75.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eliana Giampaoli Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 339540-87.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Fábio de Barros Xavier, Advogado: Dr. Hermenegildo Fernandes, Agravado(s): Rudimaq Equipamentos de Informática e Escritório Ltda. Advogado: Dr. Penélope Cássia Martinez Bondesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414240-33.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Luiz Ribeiro Machado Santo André - ME, Advogado: Dr. Aloisio Oliveira, Agravado(s): Alexandrina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Reis da Silva, Decisão: preliminarmente: I - determinar a reatuação do feito para que passe a constar que o processo tramita na fase de execução; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518440-27.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Espólio de Dionei Victor Naressi, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1410040-88.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodojan Transportes Ltda. Advogado: Dr. Luiz Felipe Haj Mussi, Agravado(s): Belmiro Leao Marques, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2131800-57.2005.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ocrides Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por divergência com a OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente usufruído, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 200-86.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Francisca de Fátima Valentim, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2640-83.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Procurador: Dr. Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Agravado(s): Ricardo Campos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Organização das Nações Unidas - O.N.U. Advogado: Dr. Lyts de Jesus Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária". **Processo: AIRR - 3300-43.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): Edmilson Aparecido Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Di Masi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5740-79.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 5741-64.2006.5.05.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celidalva Rosa da Silva Moreira, Advogado: Dr. Fernando Fontes, Agravado(s): Banco Citibank S.A. e Outros, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5741-64.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 5740-79.2006.5.05.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citibank S.A. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Celidalva Rosa da Silva Moreira, Advogado: Dr. Fernando Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16200-55.2006.5.17.0008 da 17a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VSG Vigilância e Segurança em Geral Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): Pedro Paulo Rodrigues Silvino, Advogada: Dra. Edilamara Rangel Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - ausência dos controles de frequência - presunção de veracidade da jornada declinada na exordial" e "intervalo intrajornada - supressão - norma coletiva - invalidez - jornadas de 12x36", conhecer em relação aos temas "jornadas 12x36 - previsão em norma coletiva - horas extra indevidas" e "descontos previdenciários e fiscais", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, da SBDI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras pelo extrapolamento da 44ª hora semanal, bem como determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado o ônus pelo pagamento do imposto de renda e da contribuição previdenciária relativa à sua cota parte, incidentes sobre os créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda, devendo, para tanto, observar o disposto na Súmula 368, II e III, bem como na OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: AIRR - 18200-26.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): José Adilson Lopes Ferreira, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20840-72.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Josefa Oliveira Teixeira, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24400-51.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 24440-33.2006.5.04.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Inácio Mallmann, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação BrTPrev no tocante aos temas correlatos à coisa julgada, à prescrição, à solidariedade, às diferenças de complementação de aposentadoria, à fonte de custeio e à extensão do auxílio cesta-alimentação aos aposentados e pensionistas, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários; e b) reputar prejudicado o recurso de revista interposto pela Brasil Telecom S.A. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 24440-33.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com RR - 24400-51.2006.5.04.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Inácio Mallmann, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benoni Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26440-32.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Simone Cristina Machado Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 27840-25.2006.5.02.0444 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Célia Chinen, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 31841-61.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Elizabeth Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Maurílio Vagner de Matos Vaz, Agravado(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogada: Dra. Ana Eliza Souza Coelho Jácome, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-RR - 35200-26.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 35240-08.2006.5.05.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alzimar de Carvalho Miranda, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e corrigir erro material, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 36986-46.2006.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Nilton Francisco Teles dos Santos, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37540-45.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Silveira de Mendonça, Advogado: Dr. Fabiola de Freitas Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Macedo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 47000-97.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 47040-79.2006.5.20.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Josiane Silva de Santana, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Recorrido(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Danilo Valverde Calasans, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 47040-79.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com RR - 47000-97.2006.5.20.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Danilo Valverde Calasans, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Josiane Silva de Santana, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 50200-87.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Elpídio Floriano Graça Filho e Outros, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 50300-58.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eliseu Kopp & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Iser, Recorrido(s): César Antônio Cechinato, Advogado: Dr. Eliceu Werner Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "chamamento ao processo" e "novação", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 53140-18.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogada: Dra. Flaviane Pereira Silva, Agravado(s): João Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 61540-77.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Olímpio Cassemiro Silva Neto, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Embargado(a): Graupera Mendonça Turismo Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 64600-68.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 10ª Região quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que tange ao tema "contrato de aprendizagem - menor aprendiz - empresas de vigilância - atividade de risco". Ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela União (PGU), em face da identidade da matéria analisada no recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Obs. 1: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, apresentou manifestação oral. Obs. 2: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: ED-AIRR - 64940-29.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Sineac, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Embargado(a): Optar Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 65200-36.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Volta Redonda, Advogada: Dra. Terezinha Cândida de Paula, Recorrido(s): Ricardo Alexandre Borges, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Viação Agulhas Negras Ltda. Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o Município de Volta Redonda do polo passivo da presente ação. **Processo: RR - 68500-27.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Recorrido(s): André Fritsch Fernandes, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 70040-03.2006.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Ezequiel Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Daniela Savi Biléssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 71940-07.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Terminal de Cargas Gerais Ltda. - TCG, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): Carlos Roberto do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Portuários Avulsos do Estado do Espírito Santo - COOTPAEES, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Sivila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74500-10.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 74540-89.2006.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): Sérgio Rogério Leão Malta, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos fiscais e previdenciários por contrariedade à OJ 32 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência dos descontos fiscais e previdenciários sobre o valor total da condenação, observando-se as cotas-partes dos sujeitos responsáveis pela obrigação, nos termos da Súmula 368 e da Orientação Jurisprudencial 336 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 74540-89.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com RR - 74500-10.2006.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Rogério Leão Malta, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 74941-68.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 74940-83.2006.5.10.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sidnei Bissacot Coutinho, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 75940-89.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Daniel Farah de Santana, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Marineusa Fernandes Santos, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gualberto, Embargado(a): Guará Vigilância Privada Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79240-02.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consiel Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Alice Nogueira e Oliveira, Agravado(s): Cesario Alves de Sales Filho, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Ana Helena Figueiredo Garcia e Outros, Advogado: Dr. Miguel Jacintho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 80300-10.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itamar Gomes de Holanda, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, nos termos do § 2º do art. 249 do CPC. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "multa por embargos de declaração protelatórios" e dele conhecer quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade bem como os reflexos. Indeferida a projeção em SRE (sistema de resultados e equipe), PL (participação nos lucros) e prêmios, nos termos do artigo 193, §1º, da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "divisor



200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o divisor 200 para o cálculo do salário-hora do reclamante, com deferimento do pedido de diferenças de horas extras e reflexos, itens 3 e 3-A da inicial. **Processo: RR - 83200-56.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 83240-38.2006.5.04.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nora Nei Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das horas extras decorrentes da não observância do intervalo intrajornada com o adicional de 100% (cem por cento). **Processo: AIRR - 83240-38.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com RR - 83200-56.2006.5.04.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Nora Nei Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83900-09.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): Helson Fortunato Esteves de Souza, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86700-72.2006.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Frame Madeiras Especiais Ltda. Advogado: Dr. Euclides Madureira Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçador, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 88240-55.2006.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Claudete de Fátima Ribeiro, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91040-14.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Cipriano, Agravado(s): Vagner Brida, Advogado: Dr. Jane Barboza Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93000-91.2006.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Léa Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99240-33.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Asserth Assessoria e Serviços Ltda. Advogado: Dr. André Luís Cipresso Borges, Agravado(s): Luís Antônio Rodrigues Tanure, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): Adecco Top Service RH S.A. Advogado: Dr. Luiz Salem Varella Caggiano, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Cesar Velloso Quaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 102200-15.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Juliana Santos da Silva, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Thais Kelbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-RR - 109400-20.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CFM Cana Ltda. Advogado: Dr. Daniela Cavichio, Agravado(s): Moisés de Araújo Silva, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 109500-51.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): Ivanaldo Valdemiro da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "descontos previdenciários - responsabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Reclamada proceda aos descontos previdenciários resultante do crédito do Reclamante oriundo da condenação, observando, para tanto, a quota-parte atribuída por lei ao empregado, procedendo-se, no caso, ao seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, respeitado o limite máximo do salário de contribuição. **Processo: RR - 109700-90.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 109740-72.2006.5.17.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rogério Borges de Castro, Recorrido(s): Jhony Rives de Deus, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 109740-72.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com RR - 109700-90.2006.5.17.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rogério Borges de Castro, Agravado(s): Jhony Rives de Deus, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Agravado(s): Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Santos Sette Câmara, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AgR-AIRR - 109840-95.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): José Valmir Alves Torres, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 115640-42.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Maria Terezinha Monteiro de Campos, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119840-77.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Darci da Silva Freitas, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 120800-39.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Elzio Luz Leal e Outros, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 122140-**



48.2006.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Angela Ramos Gonzalez Tagliaro, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Advogada: Dra. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123340-77.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Clair Antônio Surdi, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126840-25.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): Carlos Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134240-07.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Continental Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): Ramon Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Agravado(s): Vigilância Industrial e Bancária Ltda. - Viban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136440-49.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 6950-27.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Moisés Jacob Mizrahy, Advogado: Dr. Moisés Jacob Mizrahy, Agravado(s): Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Procurador: Dr. Otávio Augusto Lima de Pilla, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140800-84.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sérgio Isoldi, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Recorrente(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "SEXTA PARTE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que o cálculo da parcela "sexta-parte" incida sobre todas as parcelas de natureza remuneratória. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 147540-77.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Técnica Nacional S.A. - ETN, Advogado: Dr. Márvio Miranda Viana, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Sandoval Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152500-27.2006.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Olvebra Industrial S.A. Advogado: Dr. Índio Américo Brasiliense Cezar, Recorrido(s): Luiz Tedesco, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante e, por conseguinte, extinguir a presente demanda com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados nas razões recursais. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante, diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 141). **Processo: AIRR - 153840-51.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155240-50.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Leandro José de Souza Flecha - ME, Advogado: Dr. Lúcia Helena Gregio da Silva, Agravado(s): Silvia Helena Souza Soares, Advogado: Dr. Aline de Alencar Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167040-04.2006.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Valmir Iaczczak, Advogado: Dr. José Olmiro Lemos de Azevedo, Agravado(s): Portobello S.A. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172840-85.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Carlos Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. Isidoro Pedro Avi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211840-51.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Antônio Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Ney Alves Coutinho, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 212100-12.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 212140-91.2006.5.02.0034, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Sérgio Guilhermino, Advogado: Dr. José Dionízio Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 212140-91.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, corre junto com RR - 212100-12.2006.5.02.0034, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Guilherme, Advogado: Dr. José Dionízio Lisbôa Barbante, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 347840-06.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Pedro Carlos Camparotto, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 363300-80.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Geraldo Leonel Estevam da Silveira, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): Tupy Fundições Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Dércio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1236340-40.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otto Baumgart Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Marcos Aurélio Vaz, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1636200-17.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elo Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores de Curitiba e Região Metropolitana, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: AIRR - 2059240-69.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Carolina de Toledo Piza, Agravado(s): Luís Gustavo Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2854040-06.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Recorrido(s): Lúcia de Fátima do Amaral Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos morais e materiais. Configuração e valor", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de danos morais e materiais, julgando improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo-se a sentença de fls. 521/525. Reverter o pagamento das custas processuais à reclamante, das quais fica isenta. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 9950300-25.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Tele Design Serviços e Comércio de Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Recorrido(s): Maria Neves de Oliveira, Advogada: Dra. Andréa Carboni Barato, Recorrido(s): José Roberto da Silva & Delcir Aparecido da Silva Ltda. - ME, Advogado: Dr. Delvair Pavezi, Recorrido(s): Leila Gomes de Oliveira Santos e Outros, Advogada: Dra. Andréa Carboni Barato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 9951500-30.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, Advogado: Dr. Waldir Leske, Embargado(a): Janete Alves Ribeiro, Advogado: Dr. André Viana da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 5240-85.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Neuton Fábio Mendes, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6040-44.2007.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano Alcides da Silva Luz, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Advogado: Dr. Adroaldo Joao Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6900-57.2007.5.18.0121 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 6940-39.2007.5.18.0121, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Auriel Martins Ferreira, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Indenização por dano material. Doença ocupacional. Incapacidade laborativa total. Pensão mensal. Remuneração integral. Vitaliciedade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, ampliar a condenação relativa à indenização por danos materiais para deferir ao Autor o pagamento de pensão mensal vitalícia em valor equivalente à última remuneração percebida, sem qualquer dedução ou compensação com os benefícios previdenciários auferidos, a ser apurada em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Nilda Ramos Pires Borges, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 6940-39.2007.5.18.0121 da 18a. Região**, corre junto com RR - 6900-57.2007.5.18.0121,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): Auriel Martins Ferreira, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7040-12.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fresenius Medical Care Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Letícia da Silva Faria, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7400-08.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Recorrido(s): Rosinete Pereira da Silva, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9900-64.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gaspar & Almix Comercial Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): Maury Banharoto, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 14240-46.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Antônio Migueis, Advogado: Dr. Jorge Antônio Migueis, Embargado(a): Volkswagen Previdência Privada, Advogado: Dr. Manoel das Neves Rodrigues, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20440-13.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 20441-95.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Lecy Becker Gonçalves, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Agravado(s): Tropical Transportes Ipiranga Ltda. Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20441-95.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 20440-13.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tropical Transportes Ipiranga Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Lecy Becker Gonçalves, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21940-60.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Varig Logística S.A. Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): Soraya Maria de Barros Nunes, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Agravado(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Ferrari, Advogada: Dra. Mariana Velloso Borges Bezerra, Advogada: Dra. Rubenia Simonetti Alves Prandato, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/06/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 22240-93.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Shana Cristiane Moraes, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina,



Recorrido(s): Vestcon Editora Ltda. Advogado: Dr. Eurípedes de Araújo Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA. JUROS DE MORA. NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do imposto de renda os juros de mora. **Processo: AIRR - 22440-04.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 22441-86.2007.5.03.0109, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22441-86.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 22440-04.2007.5.03.0109, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Carlos Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29140-61.2007.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Márcio Cardoso Barbosa, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso, Agravado(s): Ceran - Companhia Energética do Rio das Antas, Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30300-75.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Matias Barbosa Laticínios Ltda. Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Edy Guimarães, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 30700-53.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Benedito Ambrósio, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Companhia Iguaçu de Café Solúvel, Advogado: Dr. Shioji Sumi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas: "indenização por danos morais" e "intervalos dos artigos 66 e 67, da CLT"; e dele conhecer no que concerne ao tópico "valores pagos - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 33140-64.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, corre junto com RR - 33100-82.2007.5.03.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Protegido Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): Nilo Anselmo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 35140-40.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Procuradora: Dra. Cristine Ferreira da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Maria Aparecida Alves da Silva, Advogado: Dr. Michelle Fagundes Batista, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 35400-33.2007.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. e Outros, Advogado: Dr. Marlison Machado Sueiro de Carvalho, Agravado(s): Sérgio Luiz Ferri Verzola, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38440-78.2007.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vilma Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula, Agravado(s): Bradesco Vida e



Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42140-92.2007.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Andressa Gomes Rodrigues, Agravado(s): Rezzieri Transportes Ltda. Advogada: Dra. Nirlei de Fátima Franco, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/06/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42900-83.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tatiana Aparecida Oliveira Quadros, Advogado: Dr. Arilson Gouveia, Agravado(s): Bradesco Saúde S.A. Advogada: Dra. Raquiel Patricia Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-93.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): José Cícero de Oliveira, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): Gerais Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48000-36.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): Maristela Medeiros da Silva, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Agravado(s): Cotraviel - Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. Advogado: Dr. André Felkl Senger, Agravado(s): Sulprest Terceirização Ltda. Agravado(s): Asserv Operadores de Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 48540-28.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Domas Cardoso do Norte, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Embargado(a): Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas - Sesi de São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Silvio Cirilo da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 49500-21.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flosul Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Alexandre Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Joelson Machado de Oliveira, Agravado(s): Laerte Batista Frutuoso, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51440-06.2007.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Carlos Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Fernando Cordeiro Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51840-05.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 51841-87.2007.5.01.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Antônio Carlos Veiga Feijó e Outros, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): Carlos Alberto Muniz Navegantes, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos



Motta Lins, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51841-87.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 51840-05.2007.5.01.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Carlos Veiga Feijó e Outros, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): Carlos Alberto Muniz Navegantes, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53200-76.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nextel Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Maristela Estefânia Marquias de Souza, Recorrido(s): Marcelo Garbini Guelfi, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 54600-67.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Ruth Lilly Pfeifer, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 55200-80.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Recorrido(s): Vera Maria Perroni Magri Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. FGTS. Diferenças da Multa de 40%. Extinção do contrato de trabalho após a edição da Lei Complementar nº 110/2001", "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS", "Horas extras" e "Garantia semestral de salários"; conhecer do recurso no tocante ao item "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 57600-91.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): Elizabeth Pastorelli, Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69300-58.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ivone Hiller Gosenheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69440-63.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Greice Maria Feiten, Agravado(s): Daniel Lourenço, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72840-48.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Shopping Águas Center, Advogado: Dr. Eloy Holzgrefe, Agravado(s): Ricardo Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73240-47.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Marcos Antônio Kegles Torres, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74640-05.2007.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): José Luiz Severiano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75800-39.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): José Francisco da Rocha Goulart, Advogado: Dr. Aurélio Álvaro Cunha Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76400-36.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Lucyvaine Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Agravado(s): Pneus Via Nobre Ltda. Advogado: Dr. Ernandes Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78700-81.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ormec Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos, Recorrente(s): Leandro Brito da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante em relação aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", "horas in itinere - âmbito externo (residência - portaria da empresa)", "contribuições previdenciárias e fiscais - responsabilidade pelo pagamento" e "correção monetária"; conhecer em relação ao tema "tempo à disposição - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo como tempo à disposição o período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, deferir as horas extras requeridas, a serem apuradas em liquidação de sentença, observado o adicional normativo, o salário-base e o divisor de 220, com reflexos em férias + 1/3, 13os salários, RSRs, feriados e FGTS. **Processo: AIRR - 79540-08.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Suely Geralda Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80740-76.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erica Jeanine Brito Sales, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81500-24.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Recorrido(s): Luiz Tadeu Velho Colares, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 89900-25.2007.5.04.0741**



da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Elenir Roque John, Advogado: Dr. Nestor Inácio Scher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89900-24.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Mariza da Silva Barcellos, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a prescrição total do direito de ação indenizatória por danos morais em relação à doença profissional. Prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 92600-70.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transeich Assessoria e Transportes Ltda. Advogada: Dra. Andréa Pellegrini Fetzner, Recorrido(s): Ednaldo Agripino, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Custas invertidas e dispensadas, em face das benesses da Justiça Gratuita ao reclamante (fl. 309). Os honorários periciais ficam a cargo da União, nos moldes da OJ nº 387 da SBDI-1 do TST. Prejudicada a análise dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 97000-19.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ivanir Spinelli, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97640-94.2007.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joseval Ferreira Santos, Advogado: Dr. Cláudio Garcia Ghetto, Agravado(s): GDK S.A. Advogado: Dr. Rafael Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101000-90.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Marlene Néa Braga Monteiro, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à "PRESCRIÇÃO"; conhecer do Recurso de Revista quanto a "MULTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto ao "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 102600-65.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Recorrido(s): Sandra Elena Paiva de Oliveira, Advogado: Dr. Arlindo José Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que diz respeito ao tema "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO" e, por unanimidade, conhecer dele quanto ao tema "AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. NÃO INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o aviso-prévio indenizado da base de cálculo do salário de contribuição. **Processo: AIRR - 106640-89.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): Lindinalva Alves de Oliveira, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Agravado(s):



União (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112040-31.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vanderlei Aparecido Salomão, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Ferreira, Agravado(s): Efloril Empreendimentos Florestais Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112640-58.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Veracel Celulose S.A. Advogado: Dr. Ricardo Marfori Sampaio, Agravado(s): José Queiroz da Silva, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113000-93.2007.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - Lafepe, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Marly Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO REALIZADO NO PRAZO LEGAL" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: AgR-AIRR - 113240-49.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Construções Elétricas do Pará Ltda. - Conselpa, Advogado: Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Agravado(s): Gesiel de Souza Pompeu, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito como Agravo e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 119040-49.2007.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miguel Ângelo Almeida Vidal, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Agravado(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Menezes de Áspera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124000-31.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucilene de Jesus, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Recorrido(s): Município de Florianópolis, Procurador: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para impor ao Recorrido responsabilidade subsidiária pelo pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 125240-14.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gregório de Sousa Barros Filho, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127600-97.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cinemark Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Roseane da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade" e "vale refeição"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-AIRR - 130140-86.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz



Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. Advogada: Dra. Meire Ivone de Melo Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 131800-56.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrente(s): José Francisco de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos temas: "minutos que antecedem a jornada" e "prescrição - expurgos inflacionários - multa de 40% do FGTS"; conhecer do referido apelo no tocante ao tema "reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o RSR", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre os RSRs; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 138040-31.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edílson Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Vargas Leal Meira, Agravado(s): Barbosa e Martinez Ltda. Advogado: Dr. Dielson Fernandes Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139300-17.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosem, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): Hermano Augusto Aleixo de Lucena, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140100-23.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 140140-05.2007.5.18.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Janaína Emanuela Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Carlos M. M. Pimentel, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da prevalência das normas coletivas, por violação do art. 620 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 140140-05.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com RR - 140100-23.2007.5.18.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Janaína Emanuela Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Carlos M. M. Pimentel, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144540-71.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 144541-56.2007.5.15.0126, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): Pedro Prudente de Moraes, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144541-56.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 144540-71.2007.5.15.0126, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Prudente de Moraes, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144700-52.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Tubarão - Sinpaaet, Advogado: Dr. José Augusto Ribeiro Mendes,



Recorrido(s): Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 149740-12.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Riverpack Edgeboards do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Advogado: Dr. Anouke Longen, Agravado(s): Jhonatas Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 163600-05.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): José James Machado de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 166400-34.2007.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Romualdo Xavier da Silva Filho, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/06/2011, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em sua integralidade. **Processo: AIRR - 173640-04.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Shopping Center Norte, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Guarda Patrimonial de São Paulo Ltda. - GP, Advogado: Dr. Luís Manuel Carvalho Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183600-36.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrente(s): Ana Maria Mesquita Palmiro, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "horas extras - cargo de confiança" e "horas extras - base de cálculo"; dele conhecer, no tocante ao tema "embargos de declaração - multa e indenização", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 189400-15.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marilda Dorneles e Silva, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar que a reclamada proceda ao recolhimento do FGTS sobre a referida parcela, durante todo o pacto laboral, observada a prescrição trintenária, bem como condená-la ao pagamento de diferenças decorrentes da incidência do auxílio-alimentação sobre a gratificação natalina e férias acrescidas do terço constitucional, observada a prescrição quinquenal. Determinar a inclusão do auxílio-alimentação na base de cálculo para futuros recolhimentos do FGTS. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 189800-58.2007.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias, São João de



Meriti, Magé e Guapimirim, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 201800-39.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gilmar Antônio Baseggio da Silva, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: ED-RR - 205900-98.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adriano Marçal Vargas, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): Tampaflex Industrial Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Embargado(a): Hidrotamper Participações Ltda. Advogado: Dr. Ivo Sebastiao Bigheti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 211900-73.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kuhn Metasa Implementos Agrícolas S.A. Advogado: Dr. Flori Francisco Barreto do Amaral Wegher, Recorrido(s): Roque de Domenico, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de periculosidade", "horas extras - compensação semanal" e "equiparação salarial"; dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 225900-02.2007.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Izaías Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Nardini Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253440-49.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademar Seikei Itami, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II) conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290240-97.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Agravado(s): Devon Dante de Oliveira Goulart, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fатуche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322600-78.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Israel Marques Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s): Elohim Decorações e Eventos Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Lairde Andrian de Melo Lima, Agravado(s): Condomínio Aspen Park Shopping Center II, Advogado: Dr. Eduardo Tomazini Hoffmeister, Agravado(s): Arnaldo Moraes da Silva, Advogado: Dr. Cecilia Yae Kuroda, Agravado(s): Delma Aparecida Nicolau Bezerra, Agravado(s): Amanda Valente Trabuco da Silva, Agravado(s): Edenilson Laurentino Trabuco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 352700-16.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 352740-95.2007.5.09.0661, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Chicoski Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Copel Distribuição S.A. e



Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Jornada de trabalho de 40 horas semanais. Divisor 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar a adoção do divisor 200 (duzentos) no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 352740-95.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com RR - 352700-16.2007.5.09.0661, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Agravado(s): José Chicoski Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hamilton José Oliveira, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 379700-74.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Friengineering International Ltda. Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Marcelo Guimarães, Advogado: Dr. Omar Campos da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 430740-86.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hamed Abdo Hamud, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 446700-59.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cláudio Luís Silva da Silva, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): Empresa Editora Negócios Já Ltda. Advogado: Dr. José Vitor Lopes e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 513540-54.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Agravado(s): Fernando Garcia Souza, Advogado: Dr. Isabela Cristina da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578040-82.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Agravado(s): Wilson José dos Santos, Advogado: Dr. Aleksandra Marilac Belnoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 855985-05.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): Maira Aparecida Nunes Pereira, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Bancário - Reflexos das horas extras nos sábados" por contrariedade a Súmula nº 113 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença e excluir da condenação os reflexos das horas extras em sábados. **Processo: RR - 987400-25.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda. Advogada: Dra. Silvia Helena Ribeiro Lima, Recorrido(s): Noel Fernandes Rosa, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1115140-57.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Pedro Orange da Silva Lira, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2066200-50.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): Alvino Franzoni, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ no tocante ao tema correlato ao adicional de função, conhecer do referido apelo quanto às questões alusivas aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e à prescrição dos anuênios e dos interstícios, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios e declarar prescrito o direito às diferenças salariais decorrentes dos anuênios e dos interstícios, com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, e exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões correlatas à equiparação salarial, às diferenças de complementação de aposentadoria, à justiça gratuita e às multas aplicadas por litigância de má-fé e por oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: ED-RR - 2474600-54.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Mario Cesar Rossetto, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 3378200-64.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Editora Gazeta do Povo S.A. Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): Antônio Carlos Fruehauf, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "responsabilidade subsidiária" e "redução do intervalo intrajornada - autorização por norma coletiva - natureza jurídica"; dele conhecer em relação ao tema "jornada de trabalho - escala 12x36", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, deferir as horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal de 44 horas, aplicando o divisor 220 e adicional legal, considerando a redução da hora noturna. Quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Reflexos deferidos conforme a sentença de fls. 217/235; ainda, dele conhecer no tocante aos temas "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e a condenação aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2740-15.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wellington Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Comércio Nacional de Cartões Telefônicos Ltda. Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcanti de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3300-22.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de



Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Daiane Finger, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrente(s): Jairo Osvaldo Finger, Advogado: Dr. Andreia Barriquel Luza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas correlatos ao cargo de confiança, ao intervalo intrajornada, à licença-prêmio, às férias e à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria; conhecer quanto ao tópico "diferenças salariais - anuênios - prescrição total", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das diferenças salariais decorrentes dos anuênios, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos, declarando extinto o processo, no tópico, com exame do mérito; prejudicada a análise do tópico pertinente à integração dos anuênios na complementação de aposentadoria; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI no que tange aos temas "transcendência", "demais diferenças" e "teto estatutário"; prejudicado o exame do tópico intitulado "complementação de aposentadoria - horas extras e anuênios - integração"; c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante nas seguintes matérias "cargo de confiança", "FGTS - multa" e "auxílio-refeição e cesta-alimentação - natureza jurídica - norma coletiva"; conhecer quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte e por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período em que o reclamante laborou na função de assistente de negócios (jornada contratual de seis horas), acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença. **Processo: AIRR - 4700-88.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Marcelo Lucas Marcino da Silva, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4840-49.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gecel S.A. Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): Moisés da Silveira, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5640-11.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Valdir Scardovelli, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6040-33.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 6041-18.2008.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Hermes Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luiz Felipe Garcia da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6041-18.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 6040-33.2008.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Agravado(s): Hermes Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8440-87.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Márcia Alves Xavier e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11400-10.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Penápolis, Procurador: Dr. Amabel C. Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Nilva Aparecida Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13340-86.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Márcia Adriana da Silva Correia, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19700-77.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Elaine Perpétua do Nascimento, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procuradora: Dra. Silvia C. Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ESTABILIDADE GESTANTE - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA INDEVIDA", por violação ao art. 538, parágrafo único do CPC, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, afastando o reconhecimento da estabilidade da gestante em contrato de experiência, excluir da condenação o pagamento dos salários do período reconhecido como de estabilidade, ou seja, da dispensa até cinco meses após o parto, bem como seus reflexos e para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 20040-40.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Ferreira Vaz, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Luiz Felipe B. de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22840-13.2008.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviços de Estoques Ltda. RGIS, Advogado: Dr. ALEX MACHADO CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre Kaiser Rauber, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Ricardo Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Walter Moraes, Agravado(s): Cooperativa de Atividades Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda. - Coopercol, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24340-77.2008.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cacilda Machado Lira e Outros, Advogada: Dra. Maria Helena Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27240-89.2008.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Joelana de Souza Buarque, Agravado(s): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Anízio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36200-74.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Valter Alves, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 36200-67.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Maria Oneide Soares da Silva Linhares, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos demais temas suscitados nas razões da revista. **Processo: AIRR - 37640-05.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Feliciano Henrique de Magalhães, Advogada: Dra. Natália Gentiluomo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37700-94.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arrepar Participações S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Doralice Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 41500-34.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Arcelormital Florestas Ltda. Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Cirene Raimunda de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Edson Ramos Menezes - ME, Advogado: Dr. André Luz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42540-49.2008.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Agravado(s): Eliane da Aparecida Marcondes, Advogada: Dra. Addressa Soltes Fernandes, Agravado(s): Harken Terceirização e Representação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44040-82.2008.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comapi Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): Adinel Ferreira César, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45000-07.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Recorrido(s): Lilian Fernandes Mendonça, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 45040-27.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45100-14.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Advogado: Dr. Frederico Augusto Veiga, Agravado(s): Luiz Henrique Chiavini, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Mário Henrique Stringueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45300-50.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Alex Assuncao Ferreira, Advogado: Dr. Miguel Pedro



Chalup Filho, Recorrido(s): RH Time Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco BMG S.A. no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas: "terceirização", "anotação da CTPS - expedição de ofício ao MPT", "horas extras", "prêmios", "multa convencional" e "dano moral"; conhecer no que concerne ao tópico "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas; conhecer da matéria relativa à multa do artigo 477 da CLT, por ofensa ao referido dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo infraconstitucional e; conhecer do apelo quanto aos descontos previdenciários, por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada no que se refere à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Prejudicada a análise dos temas veiculados no apelo. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 48540-49.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Jacob Ancelevicz, Advogado: Dr. Emmeron Ornelas Forgages, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/05/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 49000-75.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Patricia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Mércia Aparecida Biadelli Villanova, Advogado: Dr. André Luís Selani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 49640-47.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Carlos Antônio Martins Quirino, Agravado(s): Marlene Fernandes de Miranda, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50100-88.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): Janaina Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52340-67.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 52341-52.2008.5.01.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Rogério Marques Correia, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52341-52.2008.5.01.0007**



da 1a. Região, corre junto com AIRR - 52340-67.2008.5.01.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Rogério Marques Correia, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54440-09.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cícero Inácio Nunes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55200-13.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Derli de Abreu Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 55400-24.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandrê, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): José Cássio de Melo Servo, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada Fundação Petros e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada Petrobras. **Processo: AIRR - 56240-97.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A - Transpetro, Advogado: Dr. Vanessa Maria Freire Pinto, Agravado(s): Ednaldo Silva, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Agravado(s): RN Manutenção Ltda. Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59600-57.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Patricia Marangoni Carbonera, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Recorrido(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 59940-27.2008.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adelaides Maria de Souza, Advogada: Dra. Celina Mara Gomes Carvalho, Agravado(s): Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60640-20.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telma do Socorro Castro Pereira, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Agravado(s): Antônio Anselmo Bentes de Oliveira, Advogado: Dr. Janete Maria Costa de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60740-97.2008.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aleksandro Martins Ramos, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Agravado(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63000-89.2008.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Laelço José da Silva, Advogado: Dr. Jair de



Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 63440-25.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. - Sesla, Advogado: Dr. Decio Plinio Chaves, Agravado(s): João Martins de Lima Júnior, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): M3A Cursos Ltda. Advogado: Dr. José Luís Gatto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68740-07.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Divino Alves Martins, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Dalmo Silva Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70540-62.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Agravado(s): Analia Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70900-71.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcido Anildo Arnhold, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Agravado(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71000-56.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Isabel Silva da Rosa, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71500-28.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Mario Jeronymo Toseto, Advogado: Dr. Paulo Polato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71600-50.2008.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, Advogado: Dr. Fabrício Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): Francisco da Silva, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, e, declarando a nulidade de todos os atos decisórios do processo, encaminhar os autos para a Justiça Comum do Estado do Pará, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 76340-54.2008.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Philips Eletrônica do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): Françua de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Luís Felipe de Souza Rebêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77500-77.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Agravado(s): Josiane Cassia da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Noronha, Agravado(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77640-**



08.2008.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luiz Felipe Garcia da Silva e Silva, Agravado(s): Nilza Maria Santos Dacttes, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80340-72.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Lourenço Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. Jésus Adair Gonçalves, Agravado(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Advogado: Dr. Tarcísio de Freitas Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80500-98.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Rosa Maria Vulto, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80940-25.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GK&B Indústria de Componentes da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Lauricélia Brito dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Portella de Macêdo, Agravado(s): APB Grandal, Agravado(s): RCA da Amazônia Indústria e Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda. Advogada: Dra. Adriana Rother, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 84200-75.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maydel Internacional Comercial Ltda. Advogado: Dr. Fernando Aranchipe, Recorrido(s): Carmem Suzana Mendes da Silva, Advogada: Dra. Denise Kaul Aranalde Fabrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 87001-97.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Josiane Cristina Salaman Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): Escritório Marco Aló - ME, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87200-04.2008.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cristiane de Moraes, Advogada: Dra. Lara Cristina Ayub de Moraes, Embargado(a): Município de Jarinu, Advogado: Dr. Fabiana de Godoi Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87700-07.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Jair Melquíades de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Fibra Engenharia e Arquitetura Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90740-08.2008.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Erika Michelle Gomes Salas, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95140-96.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Esmeraldas, Procurador: Dr. Adauto Henrique de Paula Freitas, Agravado(s): Raquel Cunha Bruzaferro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99440-12.2008.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Renner S.A. Advogado: Dr. Gustavo Fernandes da Silva



Peres, Agravado(s): Daniel Castro Lima, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 99900-62.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrente(s): Márcia Adriana Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista obreiro; II - não conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "Parcela prêmio incentivo - integração" e conhecê-lo quanto ao tópico "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 100500-39.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Ana Maria Novelli de Macedo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 13/04/2011, por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amadeus Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ênio da Fonseca Casella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Fundação Ruben Berta e Outros, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): Ge Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Solution & Insurance Corretagem, Consultoria e Assessoria de Seguros Ltda. Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial) e Outras, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Fundação Rubem Berta e Outras, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): GE Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): Amadeus Brasil Ltda. Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 104400-41.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Elias Penha da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104700-94.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas



Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): Paulo Fernando Veiga do Amaral, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 106440-72.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Edna Coelho da Silva, Advogado: Dr. Alexander Simonette Pereira, Embargado(a): Edward Malta de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Inês Santiago Cavaleiro de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 107500-36.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): WA Informática, Consultoria e Comercialização Ltda. Advogado: Dr. Álvaro Trevisioli, Recorrido(s): Douglas dos Santos, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Cunha Bartholomeu, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pela tomadora dos serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 109200-80.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Teles de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carla Guilherme Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Diferenças de complementação de aposentadoria - Integração da parcela denominada "participação nos lucros", instituída pela PL/DL 1971 - Prescrição parcial", por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que à espécie incide a prescrição parcial prevista na Súmula n.º 327 do TST e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicar a análise das demais matérias do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 113240-49.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José de Souza Aguiar, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 119000-36.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Catarina de Fátima Machado Rios, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, considerando a aplicação da prescrição parcial à pretensão analisada, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 119700-65.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): MRV Engenharia e Participações S.A. Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): Zoroastro da Silva Neto, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): Paulo César Paz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122200-56.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi,



Agravado(s): Gilmar Boff, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123300-80.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Silvio Ferreira Lima, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127500-84.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Whirlpool S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Maria Rejane Rosa Barcelos, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): S. V. Gomes Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 131700-04.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Francisco da Cruz Reis Filho, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogada: Dra. Tatiana da Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133201-74.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Eugênio André de Mello Nogueira, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 136900-34.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Guerra S.A. - Implementos Rodoviários, Advogado: Dr. Camila Sonda, Embargado(a): Antônio Sávio, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 137340-89.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wedson Domingos, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Recorrido(s): Transtv Transportes Ltda. Advogado: Dr. Nilson Soares de Queiroga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que o aprecie como entender de direito. **Processo: AIRR - 141440-91.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 142000-92.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Edilson da Silva Campos, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos temas "Horas Extras - Critério de Compensação", por violação do artigo 884 do CC, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, bem como para excluir da condenação a verba honorária; negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 142500-12.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telelistas (Região2) Ltda. Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Recorrido(s): Maria Arlete Viegas, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alisson Rafael Fraga



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: AIRR - 143200-87.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciano da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Kmf do Brasil Calderaria e Usinagem Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Janaina Capraro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 145140-97.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Márcia Aparecida Rossanezi, Recorrido(s): Márcia Cristina Tallo Spigolon, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar Mandado de Segurança impetrado contra ato praticado por autoridade da delegacia Regional do Trabalho", por violação do art. 114 IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o Mandado de Segurança, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem para que os apense aos autos principais e os remeta à Justiça Federal, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 161640-75.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Elcione Meneses, Advogada: Dra. Lívia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 161900-43.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Nair Santo Valadares de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 25, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso por irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que analise o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 164900-63.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): José Pascoal Giovanni, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 169700-22.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estação Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Luís Carlos de Melo, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171740-90.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adi Soares da Silva, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 186340-**



06.2008.5.08.0202 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): Maria José Cambraia de Castro, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Advogado: Dr. Emmanuelle Aguiar de Oliveira, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como Agravo e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 195140-26.2008.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar Ltda. Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Luiz Fernando de Melo, Advogado: Dr. Roseli Luzetti Mereles Colmán, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197800-65.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Denis Aparecida Perpétua dos Santos, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Universal Terceirização de Mão de Obra Ltda. - ME, Advogada: Dra. Luciana Cristina Elias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203700-73.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): Maria dos Remédios Sousa Silva, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 207940-46.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 207941-31.2008.5.02.0042, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rogério Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): Tecnologia Bancária S.A. Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Nilo José de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207941-31.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 207940-46.2008.5.02.0042, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. César Augusto Menezes Luckei, Agravado(s): Rogério Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): Tecnologia Bancária S.A. Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211300-21.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bracol Holding Ltda. Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Pesponto Marambaia Ltda. - ME, Agravado(s): Andresa Aparecida de Sousa, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225500-14.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Samuel de Oliveira Alves, Agravado(s): Osvaldo Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Hêlbio Luna Rocha, Agravado(s): M & Indústria e Comércio de Alimentos e Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228840-26.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dejair Pereira da Cunha, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232400-23.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): César da Silva, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Agravado(s): João Almirante Bueno, Advogado: Dr. João Carlos Schneider da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 263500-93.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Edeimar Luiz Faller, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Recorrido(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 927 do CC/02 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto aos danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional. **Processo: AIRR - 269000-17.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Goreti Fatima de Pinho Ersching, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Agravado(s): Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação das Cooperativas Médicas, Advogada: Dra. Tatiana Kahlhofer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 276400-09.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gelson Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. - Inap, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS - PRESTAÇÃO HABITUAL - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - ATIVIDADE INSALUBRE - REGIME 12X36 - NULIDADE - EFEITOS", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras a partir da 8ª diária ou da 44ª semanal. **Processo: RR - 314100-69.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): Celina Kazumi Yoshizawa, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 604700-31.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): João Felipe de Andrade Filho, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Anuênios - Previsão em norma coletiva - Repercussão nos contratos de trabalho", por atrito à Súmula n.º 277, I, do TST, "Horas extras - Abatimento dos valores pagos - Critério global", por divergência jurisprudencial, "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de anuênios e respectivos reflexos, da multa prevista no artigo 475-J do CPC e dos honorários advocatícios, bem como para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extras já pagas, adotado o critério global. **Processo: RR - 695700-13.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Recorrente(s): Matilde dos Santos Ferraz, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): Antônio Carlos de Moraes, Advogado: Dr. Anderson Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "valor da indenização por danos morais", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Quanto ao recurso



de revista da reclamante, não conhecer quanto aos temas "ilegitimidade do segundo reclamado"; "prescrição total referente ao prêmio produtividade" e "valor da indenização por danos morais", conhecer quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita - isenção", por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção total de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: RR - 1043300-44.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Darlan Corrêa Bento, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; conhecer do recurso em relação ao item "base de cálculo dos honorários advocatícios", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2680100-74.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Brasil Telecom Call Center S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Jessica Gomes Coutinho, Advogado: Dr. Danielle Tedesco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2869300-43.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Eliane Lopes, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "COMISSÕES - REFLEXOS NA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", por contrariedade à Súmula n.º 93 do TST, e "HORA EXTRA - COMMISSIONISTA MISTO - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 340 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir os reflexos das comissões na gratificação de função do Autor e determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e, em relação à parte variável (comissões), seja considerado apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340 do TST. **Processo: AIRR - 3343100-05.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Federação Paranaense de Futebol, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Agravado(s): Mareia Adiles Andrade da Silva, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 3531500-76.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gleice Kelli de Liz Dotti Silva, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Itautec S.A. - Grupo Itautec, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 1000-98.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Oceanair Linhas Aéreas Ltda. Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): Cléber Selestino da Silva, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1700-73.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): Herlem



Sandra Santos Gomes, Advogado: Dr. Francisco Braga de Carvalho, Recorrido(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Amai, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Recorrido(s): Município de Barreirinhas, Advogada: Dra. Fernanda Rabelo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2640-03.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Felix Umberto Simoneti, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Agravado(s): Paulo Adriano Gai Cervo, Advogado: Dr. Sidnei Luiz Manhadosco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3740-40.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Maraglai Rodrigues Lucas, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5000-43.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paula Rita Goulart, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-25.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Arnaldo Domingues, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6300-92.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Carlos Borack, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: AIRR - 6500-41.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Multiservice Cia de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Flávio Spoto Corrêa, Agravado(s): Maria Marta Tomaz Pedrolo, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): Município de Cosmópolis, Advogada: Dra. Ana Rosa Martelli Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10900-71.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Dulcelina Maria Euzébio Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11400-30.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): IFF - Essências e Fragrâncias Ltda. Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): José Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13400-30.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mecânica Hessian Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Carlos Orlando Ribeiro Seabra Júnior, Agravado(s): Jeferson Soares Siqueira, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-32.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Pedro Alcara, Advogado: Dr. Jorge Werner, Agravado(s): Frigorífico Nicolini Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perotoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 15740-78.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 15741-63.2009.5.11.0251, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): Reginei de Souza Gomes, Advogado: Dr. Ernesto Nunes da Costa, Embargado(a): Consórcio Gasam, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15840-73.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moacir Ferreira, Advogado: Dr. Iderson Daian Frizzo Toigo, Agravado(s): Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Advogado: Dr. Antonyo Leal Júnior, Agravado(s): Campo Belo Construções e Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17400-41.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Rodo Import Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Pereira Andery, Agravado(s): João Laurenço da Silva, Advogado: Dr. Elcio Batista, Agravado(s): Motorola Industrial Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18900-44.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Pio X Comércio e Transportes Ltda. Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Agravado(s): Marcelo Alves da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Haab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20100-25.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): Cíntia Salvador de Faria Nolasco, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Recorrido(s): Selpe Seleção de Pessoal S/C Ltda. Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado - Integração das horas extras" por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 394, e, no mérito, dar provimento aos recursos para excluir da condenação a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da OJ-SDI-1 nº 394. **Processo: AIRR - 20600-39.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vilmar Koerbes, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21500-18.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isaac do Nascimento Neco, Advogada: Dra. Bricia Silvestrini Rodrigues, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Aparecida e Região, Advogado: Dr. Richard



Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21500-42.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Luiz Carlos Faria Batista, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "inexigibilidade de cláusula penal"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 21800-17.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Recorrido(s): Espólio de Odécio Staudt, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao grau do adicional de insalubridade; dele conhecer quanto ao tema "anotação na CTPS - obrigação de fazer - multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e, ainda, dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: AIRR - 22300-46.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): Josiane Maria Mendes Soares, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): L. C. Minato & Cia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 23600-67.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Manoel Máximo, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 30900-09.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Eustáquio Vasconcelos, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): ARV Serviços e Recursos Humanos Ltda.



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com essa empresa e a condenação às vantagens daí decorrentes, mantendo, contudo, a sua responsabilidade subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista, bem como do recurso de revista da TNL Contax S.A. **Processo: RR - 31800-09.2009.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Jacinto Antônio, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - REFLEXOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas. **Processo: RR - 33000-08.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Márcia Magatao Kelm, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias e das contribuições devidas a terceiros e ao SAT - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 33400-45.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): Adriana de Moura Matosinho, Advogado: Dr. Jader Lauro Brighenti Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação "Jornada de trabalho. Escala 12x36. Feriados. Pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados; não conhecer do recurso de revista em relação ao dano moral. **Processo: AIRR - 34200-25.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Márcio Tiago, Advogado: Dr. Reginaldo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 35500-67.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Recorrido(s): Jusciana Cristina da Cruz, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "horas extras" e "feriados laborados" e conhecê-lo quanto ao tópico "multa do artigo 477 da CLT - pagamento do valor rescisório no prazo legal - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: AIRR - 36500-44.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rosimeire Rodrigues Barros Quinteiro, Advogada: Dra. Solange Bonatti, Agravado(s): Unimed Campo Grande - MS Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Abel Nunes Proença Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36800-76.2009.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Araupel S.A. Advogado: Dr. Jaqueline Lusitani Carneiro, Agravado(s): Manoel Gonçalves Guimarães, Advogado: Dr. Elizabete Graebin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39200-93.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Antônio Luiz Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40600-68.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Antônio Valdezio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e excluir os 13ºs salários e os honorários advocatícios da condenação, restabelecendo integralmente a sentença. **Processo: RR - 40800-75.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Antônio Pedro Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fl. 65. **Processo: RR - 42600-31.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Recorrido(s): Rodrigo Bocayuva de Freitas, Advogado: Dr. Ecir da Silva Figueiredo, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 43400-92.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Robson Vargas Cruz, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): DHB - Componentes Automotivos S.A. Advogado: Dr. Alexandra Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44700-78.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Antônio Dias, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias e das contribuições devidas a terceiros e ao SAT - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 46040-83.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Recorrido(s): Luiz Otávio de Souza Santos, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional por Acúmulo de Função"; "Assédio Moral"; Horas Extras - Período anterior a setembro de 2005"; "Intervalo Intra jornada"; "Horas Extras - Período posterior a setembro de 2005" e conhecer quanto ao tema "Multa do Art. 477 da CLT - Homologação tardia", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 46700-17.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Proservice Portaria e Serviços Ltda. Agravado(s): Sandra Beatriz Terra Sarmiento, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47000-57.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Leila Ferreira Almeida, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Agravado(s): Intermédica Sistema de Saúde S.A. Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): Uberlândia Caminhões e Ônibus Ltda. Advogado: Dr. Emiliana Sábio Procópio Valente, Agravado(s): Itálica Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47140-92.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tutóia, Procuradora: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Juedi de Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49000-95.2009.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Clauric Transportes Ltda. Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): José Armando Quaresma Ruas, Advogado: Dr. Medzker Matos da Concieição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49640-13.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Djalma de Souza e Outro, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 50840-74.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Leide Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 51900-95.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vale S.A. Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia,



Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Antônio Iran Souza, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionisio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão relativa ao exame dos temas competência e prescrição, todavia, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 56900-12.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geralda Aurelina de Jesus, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57300-34.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Jorge Elio Bini, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 60000-90.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Piracuruca, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): Maria Teodora Magalhães Ribeiro, Advogado: Dr. William Ribeiro Magalhães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "incompetência da Justiça do Trabalho", e dele conhecer no tema "administração pública - ausência de concurso público - contrato nulo", por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a anotação do contrato de trabalho na CTPS. **Processo: AIRR - 60600-61.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Alice Ortegas de Souza, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61600-82.2009.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Samuel de Oliveira Alves, Agravado(s): Manoel Messias dos Santos, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): Degrau Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63640-48.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eguis Lourenço Dias, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): Massa Falida de Companhia Textil Ferreira Guimarães S.A. Advogado: Dr. Rita de Cássia Tolomelli Ferreira, Agravado(s): Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense S.A. Advogado: Dr. Anderson Fagundes de Paula, Agravado(s): Guimtex Participações S.A. Advogado: Dr. Rafael da Silva



Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65600-06.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Vanderlei Roberto Kaszmirski, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 70600-45.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cia. São Geraldo de Viação e Outra, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): Lúcio Luís de Sousa, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de periculosidade" e "intervalo intrajornada", conhecer em relação à "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à execução trabalhista. **Processo: RR - 73100-34.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Natielly Geralda Pereira Eleutério, Advogado: Dr. Eduardo José Morais da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicada a análise dos demais temas, bem como do apelo da TNL Contax S.A. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: RR - 73200-45.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria de Jesus da Silva Josino Castro, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74100-52.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Gamero Martins, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 74200-91.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 77800-87.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Ciro José Fagundes Brenner, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 79300-48.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Segamarchi, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82100-88.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Dra. Marina Figueiredo Telles de Freitas, Recorrido(s): Reginaldo Querico, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à configuração de julgamento extra petita, por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras, e reflexos, pela não concessão do intervalo previsto no art. 253 da CLT, diante da ausência de pedido inicial nesse sentido. Prejudicada a análise dos temas correlatos. **Processo: RR - 83900-29.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Adriano Pedroso de Mendonça, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença em relação ao adicional de periculosidade, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre o Reclamante e a Brasil Telecom S.A. e as vantagens dele decorrentes e afirmar a responsabilidade subsidiária dessa última pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 88600-74.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Denis Maia Coelho, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97800-13.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Cleusa Lúcia Tassinari, Agravado(s): Rubiara dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99240-25.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): Rozeli Caitano dos Santos, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Empraser Empresa Paranaense de Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 102500-68.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wilson Elpídio da Cunha Filho, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 103400-20.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Intercast S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Marcos José Cândido, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108300-69.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Xanxerê e Região, Advogado: Dr. Nilton Martins de



Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 108500-33.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Fraga Leroy, Agravado(s): José Roberto Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109200-45.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): Taiane Borges Dornelles, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): DNA Mão de Obra Temporária Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 112300-12.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Aparecida Franceschini Dorelli, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112500-15.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anderson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Paulo José Gomes de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de R\$20.00,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, valor condizente com a extensão do dano e caráter pedagógico. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: Ag-AIRR - 113200-45.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez, Agravado(s): Henrique Dantas Neto, Advogada: Dra. Raissa Cristina Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 118400-61.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): Claudicéa Costa da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Vieira da Silva, Agravado(s): Rank - Administradora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Livieto Regis Filho, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124100-58.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): René Vilter Werhli, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 131000-44.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Paulino Muller e Outro, Advogado: Dr. Paulo Soares, Recorrido(s): Espólio de Leontina Ana Raupp, Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a oitiva das testemunhas quanto ao fato do bem penhorado ser ou não bem de família, e proceda a novo exame da ação, nesse particular, como entender de direito. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo em relação ao mérito. **Processo: AIRR - 131600-47.2009.5.13.0001**



da 13a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Lêda Maria Andrade de Menezes, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139300-05.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Superview Comunicação e Marketing Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Rodrigo Valente de Noronha, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Oliveira, Agravado(s): Augusto Elísio Matos Chelotti, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140900-18.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luíza Lazzarini Lemos, Agravado(s): Andrey Pinheiro Duarte, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. - Ceprodem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144200-37.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): Carlos Fernando Rutz Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária" e "horas extras - intervalos - reflexos", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 152000-34.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Ozana Assis Rocha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes, ficando prejudicado o recurso de revista da TNL Contax S.A. quanto aos temas "licitude da terceirização", "vantagens previstas nas normas coletivas subscritas pela tomadora", "anotação da CTPS" e "responsabilidade solidária"; por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Telemar Norte Leste S.A. e da TNL Contax S.A. quanto aos demais temas. **Processo: RR - 156000-79.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Roberto Rodrigues Monteiro Silva, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Recorrido(s): Roberto Lacerda Beltrão, Advogada: Dra. Fernanda de Carvalho Farias, Recorrido(s): Companhia Usina Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159800-20.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): T N L Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Guilherme Fagundes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "coisa julgada. ação civil pública" e "responsabilidade solidária"; e conhecer do recurso de revista da



Telemar Norte Leste S.A. por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes. Fica prejudicada a análise do recurso de revista da TNL Contax S.A. **Processo: AIRR - 161200-70.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Agravado(s): João Ricardo Ferreira Silvestre, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 162800-50.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Consórcio Skanska Engevix, Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Advogado: Dr. Karolina Becker Trápaga, Recorrido(s): Isac Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas in itinere" e "justiça gratuita"; conhecer no que concerne aos tópicos "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e "descontos fiscais - forma de incidência", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional: I - limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; e II - determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. **Processo: RR - 166300-54.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Célia de Lima Gouveia, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura. Dessarte, acolhe-se a prescrição da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 174900-86.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Mirian de Fátima Lavocat de Queiroz, Recorrido(s): Ronaldo Shintaku de Araújo, Advogado: Dr. Renato Welber Shintaku de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas invertidas e dispensadas, tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita (fl. 374). **Processo: RR - 176800-38.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sysmap Solutions Software e Consultoria Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Recorrido(s): Daniela de Melo Belasque, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "julgamento extra petita" e "sentença ilíquida"; conhecer quanto à matéria "multa do art. 477 da CLT - homologação tardia", por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: RR - 178400-25.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Weg Equipamentos Elétricos S.A. Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona



Sartor, Recorrido(s): Tarcísio Schunke, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras - banco de horas - invalidade"; "Minutos que antecedem e sucedem a jornada"; "Adicional noturno - prorrogação da hora noturna - acordo coletivo"; "Intervalo intrajornada - redução - impossibilidade"; e "Intervalo interjornada". Também, por unanimidade, dele conhecer no tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 180700-83.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): José Adriano Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Eic - Engenharia, Industria e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182000-40.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): Gracilene Rocha Bezerra, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182300-87.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Praiamar Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Grace Christine de Oliveira Gosson, Recorrido(s): Ademar Alves Brito, Advogado: Dr. Dina Emmanuelle Pérez de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL", por contrariedade à Súmula n.º 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho de fls. 21/48 (processo físico) e fls. 26/54 (processo eletrônico). **Processo: AIRR - 187000-13.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elaine Ciuffa Gouveia, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): Prever Serviços Póstumos Ltda. Advogada: Dra. Eva Aparecida Lemes Aristo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 188600-47.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ana Maria Garcia Cintra, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Auxílio alimentação pago por terceiro filiado ao PAT (FAEPA) - Integração - Súmula nº 241 do TST" por contrariedade a Súmula nº 241 do TST e "Parcela 'sexta parte' - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - Extensão aos celetistas - Autarquia Estadual" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença no tocante à integração ao salário do auxílio alimentação pago pela FAEPA e para deferir o pagamento das parcelas vencidas e vincendas da verba denominada "sexta parte", incidente sobre os vencimentos integrais da Autora. **Processo: AIRR - 217800-70.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Juliano Heimar Santini, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222840-**



08.2009.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pastore da Amazônia S.A. Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): Fernando Maciel da Silva, Advogada: Dra. Ivete Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254400-55.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Cegelec Ltda. Advogado: Dr. Edione Cristina de Oliveira Pires, Agravado(s): Valmor Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 256500-30.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvana Aparecida Mendrot de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cestas básicas - supressão - lei municipal, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e "honorários advocatícios", por ofensa à Lei nº 5.584/70. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Município a restabelecer a concessão das cestas básicas, nos termos do pedido exordial, contido nas alíneas "a" e "b", respeitando-se a prescrição parcial. Honorários advocatícios no importe de 15% do valor da condenação. **Processo: AIRR - 270800-18.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Pedro Manoel Motta, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 357200-34.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janete Cardoso Pinheiro, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Agravado(s): José Antônio Fuchs e Outra, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 383800-98.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): Hélio Rodrigues Teixeira, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais - Forma de cálculo" por contrariedade a Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei n.º 8.541/1992, artigo 46, e Provimento da CGJT n.º 03/2005. **Processo: RR - 420400-13.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sandra Aparecida Marques Ginter, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Recorrido(s): Claro S.A. Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 507300-24.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Espólio de Benedito Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Agravado(s): José Carlos Constantino e Outros, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tovani Palone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 668300-04.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Odirlei Carlos Blageski, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1005500-87.2009.5.09.0018 da**



9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Divaldo Peracini, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 2680900-08.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Moreira de Jesus Biernaski, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Recorrido(s): GL Eletro Eletrônicos Ltda. Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra, acrescido do respectivo adicional, para cada dia de intervalo mínimo intrajornada de uma hora suprimido ou reduzido. **Processo: AIRR - 21-15.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale do Vacaria Açúcar e Álcool S.A. Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Agravado(s): Edivaldo Pungilo Santos, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Agravado(s): Intercola Transportes, Terraplanagem e Construções Ltda. Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43-05.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisca Angela Pinheiro de Souza Medeiros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamado nos temas "incompetência da justiça do trabalho", "prescrição bial" e "FGTS", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 52-47.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale do Vacaria Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): Elizeu Vieira, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Agravado(s): Intercola Transportes, Terraplanagem e Construções Ltda. Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90-18.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Cio da Terra Fertilizantes e Jardinagem Ltda. Agravado(s): Lécio Júnior Ferreira, Advogada: Dra. Valquiria Ramos do Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 90-56.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 95-48.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Helena Maria de Souza, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Agravado(s): Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: Dr. Igor Leao de Souza Lima, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Érico Russo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115-17.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis



de Paula, Agravante(s): Indústrias Artefama S.A. Advogado: Dr. Júlio Cesar da Silva, Agravado(s): Manoel Pedro Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 127-79.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade Federal de Lavras - Ufla, Procurador: Dr. Henrique Albuquerque de Araújo, Recorrido(s): José Luiz Pereira Neto, Advogado: Dr. Janot Ferreira de Andrade, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a segunda reclamada (Universidade Federal de Lavras - UFLA). Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. **Processo: AIRR - 136-68.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rondave Ltda. Advogado: Dr. Fernando Magalhães Filho, Agravado(s): José Humberto Santos, Advogado: Dr. Sérgio Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-07.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Rival Silva Santos, Advogado: Dr. Flavio Augusto Barreto Medrado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158-58.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lillian Ferreira Bragança, Advogada: Dra. Cristina Póvoa Eller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e as vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista, bem como do recurso de revista da Contax S.A. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: AIRR - 162-88.2010.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A. Advogado: Dr. Aída Carolina Campos Menezes, Agravado(s): Ademar dos Reis Silva, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nadir do Nascimento Santana, Advogada: Dra. Maria Aparecida Evangelista de Azevedo, Agravado(s): AGF Brasil Seguros S.A. Advogado: Dr. Antônio Penteadó Mendonça, Agravado(s): Textron Fastening Systems do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcela Castel Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211-30.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Inácio Garcia de Lima e Outros, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211-74.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran/MS, Procurador: Dr. Josué Ramalho Sulzer, Agravado(s): Ignácia Maria Roldão de Souza, Advogado: Dr. Daniele de Almeida, Agravado(s): PS Serviços Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228-29.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Pasquantonio, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 232-82.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Débora Fernanda Alves da Silva, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. bem como do apelo da Contax S.A. Custas pela reclamante das quais está isenta. **Processo: RR - 233-15.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Monique Faini de Freitas da Silva, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a citada empresa e a condenação às vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicada a análise dos demais temas do apelo, bem como do recurso da Contax S.A. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: RR - 275-44.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. Frederico Bicalho Vieira Marques, Recorrido(s): Wandembergue Souza da Silva, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 287-52.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jonathas Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291-86.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Horizonte Têxtil Ltda. Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): Vander Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 297-44.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Mara Rosangela Gonzales Pilar, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 303-84.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): Elenise Mota Alves Nogueira, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 358-04.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Deyvison Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista com relação a esta última reclamada, ficando prejudicada a análise dos demais temas do apelo, bem como do recurso da Contax S.A. **Processo: AIRR - 409-13.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luciélcio Carneiro de Sousa, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 420-42.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Olímpio Silva Roberto, Advogado: Dr. Arnaldo de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 435-83.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro Universitário de Franca - UNIFACEF, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moreira Guedine, Agravado(s): Hélcio Martins Tristão, Advogado: Dr. José Robério de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): CME Brasil - Construções, Instalações e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Lucimeri Fontoura Fragozo Pereira, Agravado(s): Luiz Carlos Mathias da Silva, Advogada: Dra. Geralda Maria dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 466-33.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wellington Maximiano, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-19.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcance Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Agravado(s): Cassiano Alves dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-39.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sempre Editora Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Roseli Rosa Rola, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 511-23.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): André Luís Martins, Advogada: Dra. Neura Maria de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-12.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Wellington Rodrigues Marques, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 519-60.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Cássia Rodrigues Pereira da Silva, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-59.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Ibi S.A - Banco Múltiplo e Outra, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): Daniela Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 535-11.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A. Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): José João Duarte Ramos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Borges Alvarenga, Agravado(s): Concreta Servicos de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-76.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Natielle Sabrina Rezende Martins, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 549-56.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Silvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Recorrido(s): Jair da Silva Veiga, Advogado: Dr. Júlio César Ausani, Recorrido(s): Granol Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Antônio Marcos Rodrigues Bertagnolli, Recorrido(s): Cooperativa Regional Castilhense de Carnes e Derivados Ltda. Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n. 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 552-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Politec Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Agravado(s): Tomaz Cândido da Silva, Advogado: Dr. Juscelino José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 561-63.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Ester dos Santos de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Marim Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-50.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): 10 Pasteis Ltda. Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Agravado(s): Newton Boroski Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 677-07.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Base e Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Rossi, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): Karilla Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Carvalho Brazil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e determinar seja retificada a autuação, excluindo-se a indicação do Banco



Santander (Brasil) S.A. como Agravante. **Processo: ED-AIRR - 686-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): Jane Meireles de Godoy, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 742-31.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Lília Celeste da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 814-08.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): Osmar Alves, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 827-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): Vanessa Borges da Silva, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Embargado(a): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 846-24.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Edilene Chagas Faria, Agravado(s): Lucicleide de Souza Machado, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 851-96.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Elza Maria Fonseca Reis, Advogado: Dr. Mauro Alves de Souza, Agravado(s): Flora Forte Reflorestamento e Projetos Ambientais Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Yamazaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 864-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): Nelci Carvalho do Nascimento, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 866-58.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Embargado(a): Jeferson Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar o óbice relativo à formação do Agravo de Instrumento e, passando à análise do mérito do Recurso, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-50.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Jane de Paula da Cruz, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diageo Brasil Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Mario Reginaldo de Faria, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1117-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Odair Peporini, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1137-17.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): Luciana Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SBDI-1 e à Súmula nº 390, II, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a ordem de reintegração da reclamante no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens dela decorrentes julgando improcedente a ação. Custas pela reclamante, das quais é isenta (fl. 245). **Processo: RR - 1198-09.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Mombaça, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): Lúcia Ana Almeida Pinheiro, Advogado: Dr. Raimundo Anísio Lino Nocrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1365-64.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1366-49.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Nelson Kiyoshi Maeda, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Ultrafertil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1365-64.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ultrafertil S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Nelson Kiyoshi Maeda, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1452-84.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Orivaldo Monteiro de Sá, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1458-53.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): José Santana dos Santos, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1555-27.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Francisco Matias Pereira, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1631-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Tavares, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1637-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia,



Procurador: Dr. Dimitri Brandi de Abreu, Embargado(a): Reinaldo Gomes Albino da Silva, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Embargado(a): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1673-67.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Soraya Maranhão Silva, Agravado(s): Sérgio Willian Domingues e Outro, Advogada: Dra. Maria Raquel dos Santos Rocha, Agravado(s): Clenir Medeiros Pontes e Outros, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1730-26.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Benedito Carlos Gabriel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1742-35.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Mofarrej de Empreendimentos, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Agamenon Barros, Advogado: Dr. Décio Eufrosino de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1754-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elring Klinger do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Milton Martins, Agravado(s): Espólio de Valdir Luciano de Paula, Advogada: Dra. Juliana de Cassia Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1790-91.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VCN Virtual Communication Network Ltda. Advogado: Dr. Mário Sérgio Nogueira Barrionuevo, Agravado(s): Márcio Américo Rico de Sousa, Advogado: Dr. Heloíza Silveira Rico de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1838-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gildo Aparecido de Arruda Camargo e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1901-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Pedro César Vieira de Lima, Advogada: Dra. Maria do Livramento Faustino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1920-21.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Arley Martins e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à "prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a prescrição aplicável ao caso é a parcial; não conhecer do Recurso quanto ao tema "sexta parte. Empregados de sociedade de economia mista." **Processo: AIRR - 1961-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Francisco Carlos Cherem Medeiros, Advogado: Dr. Celso Costa Ferreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1985-43.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra.



Raquel Veloso da Silva, Embargado(a): Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. - Prodatec, Embargado(a): Cátia Cabral de Melo, Advogado: Dr. Grasiely Teixeira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2018-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2019-78.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fernando Antônio Moreira, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Pulmann Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2019-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2018-93.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pulmann Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): Fernando Antônio Moreira, Advogado: Dr. Elza Iraci Kosloski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094-79.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concreto Redimix do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Agravado(s): Luís Isidoro da Silva, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2168-47.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Benedita Elma Querina, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2196-89.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marli da Silva, Advogado: Dr. Emerson Gustavo Gonçalves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Diogo Bertolini, Recorrido(s): Prelimpe Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2220-43.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Homero Andretta Júnior, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Agravado(s): Vanessa Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2224-36.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogada: Dra. Liliane Pereira Lima, Agravado(s): Daniel Souza Azevedo, Advogado: Dr. Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2316-14.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Lourival Pereira da Silva, Advogado: Dr. Euclásio Barreira de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2348-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Codesc de Seguridade Social - Fuscsc, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Ingrid Teresinha Granzotto, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, para sanar a contradição apontada, retomando a análise do Agravo; II - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; III - dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2350-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Artecologia Indústrias Químicas Ltda. Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Mônica Andréa Montiel, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2356-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aliança Metalúrgica S.A. Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Juraci José de Melo, Advogada: Dra. Daniella Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2390-52.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Paulo Sérgio Marini, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2484-97.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gina dos Santos, Advogada: Dra. Giovana Geisa Gomes Assis, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2504-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): José Carlos Vieira Machado, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Agravado(s): Rossi Residencial S.A. Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): Marcus Vinicius Pereira Guimarães, Advogado: Dr. Sylvio Palazon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2581-60.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Soares da Silva Neto, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em Contraminuta e não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2586-17.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cless Comércio de Cosméticos Ltda. Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Agravado(s): Águeda Maria da Silva Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Agravado(s): Vacog Promoções Ltda. Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2637-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): Rosana Aparecida Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2641-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Edson Jesus Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2644-52.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Osmair Luy, Advogado: Dr. Alberto Nunes Ewerton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2705-32.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3892-75.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globalserv Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Silvio Roberto M. Cassimiro, Agravado(s): Ednaldo Lopes da Luz, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2718-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência Privada S.A. Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Sérgio Bezerra Costa, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2725-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2726-94.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ailton Velez da Silva, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam aplicados conforme dispõe o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 2892-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Otávio Garrido da Silva, Agravado(s): Flávio Cericatto, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2956-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Otávio da Silva Pereira, Advogado: Dr. João dos Santos Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2961-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Sandra Rosa da Silva, Advogado: Dr. Maicom Arnaldo Niles, Agravado(s): L.C. Minato & Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2983-65.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivonete Aparecida Ferreira Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): BRF- Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3021-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Álvaro de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. João Luís Calabrese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3093-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Cláudio Torres Mónaco, Agravado(s): Diogo Bunde, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Luiz Henrique Cordeiro Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3114-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Agravado(s): Elio Andrade dos Santos, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): Cápua Projetos



e Construções Ltda. Advogado: Dr. Pedro Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3351-53.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Artes Gráficas e Editora Sesil Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): João Austrageso Freitas, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Jesus, Agravado(s): Mário César Martins de Camargo, Agravado(s): Manoel Carlos Martins de Camargo, Agravado(s): Maurício Fernandes Dias, Agravado(s): Marcelo Fernandes Dias, Advogado: Dr. Marcial Hercúlio de Hollanda Filho, Agravado(s): Luiz Esteves Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3415-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Organizações das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura - Unesco, Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Recorrido(s): Eduardo Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Tomas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, § 2º, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional, a fim de declarar a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Como consequência lógica, não subsiste a responsabilidade subsidiária declarada quanto à União. Custas invertidas e dispensadas, tendo em vista que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 3417-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3418-07.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Everton Silva de Albuquerque Oliveira, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Maurício Mitsuru Tanabe, Decisão: por unanimidade: a) julgar prejudicado o agravo de instrumento quanto aos temas "vínculo empregatício. terceirização. empresa de telecomunicações. call center" e "vantagens previstas nas normas coletivas subscritas pela tomadora"; b) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios". **Processo: AIRR - 3418-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3417-22.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Daniela Barrêto Nunes Machado, Agravado(s): Everton Silva de Albuquerque Oliveira, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Dr. Roberto Della Giacoma Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3485-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adelcio da Silva Lobo e Outros, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3557-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3558-52.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcelo Doval Mendes, Agravado(s): Camilo Lélis Pereira e Outros, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3558-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR -



3557-67.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Camilo Lélis Pereira e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3836-53.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gladys Kristiane Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TAM Transportes Aéreos Regionais S.A. Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3843-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): Luiz Célio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Dra. Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3892-75.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2705-32.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ednaldo Lopes da Luz, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s): Globalserv Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Silvio Roberto M. Cassimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3973-35.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cristina Maria Mazocatto, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4001-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): José Roberto Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Agravado(s): Portes Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4261-20.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confecções Detex Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): Teresa Alves Marena, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4290-11.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Haender Rubens Fernandes Camargos, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Recorrido(s): Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto a "MULTA DO ART. 477 DA CLT", por violação ao artigo 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. ; **Processo: AIRR - 4302-36.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Ivonete Emídio Cavalcante, Advogado: Dr. Sandra Maria de Albuquerque Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4316-20.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eliane Moreira Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Camello, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4459-09.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Advogado:



Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): Cassiano Silva de Lima Filho, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/06/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 4539-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dr. Danielle Almeida Burity, Agravado(s): Fernando Antônio da Silva, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4556-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4557-05.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Fernando Coelho e Outros, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4557-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4556-20.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Fernando Coelho e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4660-12.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: All Service Sistemas de Terceirizações Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Gilson Carlos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Callegari, Embargado(a): Progresso Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4770-86.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carolina Albuquerque Lima, Agravado(s): Técnica Construção e Comércio Ltda. Agravado(s): Raimundo Filho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4785-07.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4850-72.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 184900-09.2003.5.02.0463, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Vanderlei Fernandes de Camargo, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4863-71.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 124400-08.2002.5.02.0464, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Vital Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5152-31.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Cosmo Passidonio da Silva, Advogado: Dr. Cicero Paulino da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5221-95.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Agravado(s): Ila Domingos da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5518-05.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5939-92.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amanda Moura da Silva, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Agravado(s): CONTAX S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5939-92.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5518-05.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Amanda Moura da Silva, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6129-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Marcos Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Sérgio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6138-17.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): Antônia Leonesia Miranda e Silva, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6950-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136440-49.2006.5.01.0063, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Procurador: Dr. Christina do Amaral Barreto, Agravado(s): Moisés Jacob Mizrahy, Advogado: Dr. Moisés Jacob Mirzrahy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7304-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7306-22.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Juarez Moraes Melo, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7306-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7304-52.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Juarez Moraes Melo, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7480-31.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Leão XIII, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogada: Dra. Flávia Helena Santos da Silva, Agravado(s): Organização Produção Solidária - Prosol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7530-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Willian Santana Moraes de Sá, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Telesoluções Telemarketing Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8119-59.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furacão Distribuidora de Peças Automotivas Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Colucci Ferrão, Agravado(s): Adnaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gabriela Franco Alvarenga de Figueiredo, Agravado(s): Ricardo Pascoal Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8169-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Auto Viação Vera Cruz Ltda. Advogado: Dr. Vitor Angelo C. de Oliveira, Agravado(s): Gilvan Acioli Correia, Advogado: Dr. Iratan Borges Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8321-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Antônio Silva Barboza, Advogada: Dra. Jucéa Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Rodojumbo Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Barreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8338-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Embargado(a): Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8922-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pack Makers Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): Roberto César Duarte, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): Karga Indústria e Comércio de Bolsas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9026-24.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmãos Benassi Produtora e Distribuidora de Frutas Ltda. Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): Everaldo das Neves Matias, Advogado: Dr. Leonel Waks, Agravado(s): Supermercado Real de Eden Ltda. Advogado: Dr. Afonso Henrique Gonzalez Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ReeNec e RO - 9291-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho do 15ª Região, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Recorrido(s): Benedito Garavazzo, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): Jaime José da Silva, Recorrido(s): José Bento Tupy, Recorrido(s): Limirio Nunes da Siqueira, Recorrido(s): Vivaldo Bernardino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Reexame Necessário e ao Recurso Ordinário em Ação Cautelar. **Processo: AIRR - 10138-60.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Groairas, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): Maria Elenilda Moreira Aragão, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 10663-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Luís Alberto Machado Gomes, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10966-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 11294-67.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Felisberto Franceschini, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 10976-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Alfredo Gerlach, Advogado: Dr. Vanderlei Steiger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 11294-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 10966-40.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Felisberto Franceschini, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 12116-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Hansen de Lima, Agravado(s): Paulo Renato Vasconcelos de Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 13171-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 13231-15.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcelo Ferreira Boeira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Itáú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir ao reclamante o pagamento de 1 hora extra, sempre que o labor ultrapassar 6 horas diárias, até novembro de 2005, pela ausência de gozo integral do período destinado ao intervalo intrajornada. Deverá ser observada a prescrição, o adicional legal e reflexos nas férias acrescidas de 1/3 (integrais e proporcional), 13os salários (integrais e proporcional), gratificações semestrais e FGTS. Não há que se falar em reflexo no repouso semanal remunerado para que não se configure bis in idem. Não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira.

Processo: AIRR - 13518-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda. Advogada: Dra. Karoline Marthos da Silva, Agravado(s): Amilton Antunes Dias, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 13700-34.2010.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A. Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): Ronaldo Gonzaga de Oliveira, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13911-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lúcia do Couto e Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Alves Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14396-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Hansen de Lima, Agravado(s): Jones Vinícius da Silva Pereira, Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogada: Dra. Cristiane Heloísa Feldmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14656-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Débora de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema base de cálculo dos honorários advocatícios por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; e b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade", "reflexos do adicional de periculosidade", "honorários periciais", e "precatório". **Processo: ED-AIRR - 15269-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatseh, Embargado(a): Giselda Maria Matheus, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Embargado(a): Massa Falida de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15745-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Jesus Dilon Borges de Moraes, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15828-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Tereza de Fátima Marques Gomes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Adair Pereira, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16101-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Sulema de Souza Brum, Advogado: Dr. José Paulo Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16354-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Comunidade Evangélica Protestante Independente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16470-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula,



Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): Gustavo Hipólito do Nascimento, Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Letícia Dorneles Lorensi, Agravado(s): Bebidas Fruki S.A. Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): Pedrozo Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17003-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17024-59.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Catarina de Almeida Ribas, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17024-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17003-83.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Catarina Almeida Ribas, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17706-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17799-74.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rosimary Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17799-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17706-14.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosimary Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Riani Bolfoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17899-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz de Souza Ávila, Advogado: Dr. Maurício Lindenmeyer Barbieri, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Fábio Bainy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18861-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Alice Teresinha Casabuena Alário, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19022-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda. Advogada: Dra. Karoline Marthos da Silva, Agravado(s): Mauri da Silva Escobar, Advogado: Dr. Fausto Fausini Palagi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 19594-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Rafael Hansen de Lima, Embargado(a): Carlos Augusto Xavier Cunha, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 19830-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 11200-92.2004.5.04.0271, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nilza Maria Silva dos Santos, Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, Advogada: Dra. Jussara



Tedesco Bestetti, Decisão: adiar novamente o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-CauInom - 42135-56.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Dulcelina Maria Euzébio Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Brenga, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.000,00). **Processo: RR - 49500-70.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - Datanorte, Advogado: Dr. Carlos Giordano Carlos Lopes, Recorrido(s): Renato Luís Rodrigues Soares, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à questão da litispendência, dele conhecer no tocante ao tema "Quinquênios e anuênios. Previsão em regulamento interno posteriormente revogado por resolução da empresa. Prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão ao recebimento de diferenças salariais decorrentes da incorporação dos anuênios, julgando extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 60900-27.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Raimundo Eudes Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: CauInom - 61702-73.2010.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Freire, Réu: Jacob Ancelevicz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/05/2011, por unanimidade, cassar a liminar deferida e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, por perda do objeto. Custas pela Autora, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa na inicial. **Processo: AIRR - 153200-72.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 153300-27.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. Paulo Márcio A. Guerra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arlene dos Santos Lima e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153300-27.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 153200-72.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arlene dos Santos Lima e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174400-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 174300-83.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): José Maria Santana, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Recorrido(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a forma de quitação dos honorários periciais, de responsabilidade da União, siga os termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT. **Processo: ED-AIRR -**



196100-70.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cerâmica Jacarandá Ltda. Advogado: Dr. Fernando Augusto Pessoa Vianna, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210500-89.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Sérgio Ferreira, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 234700-63.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Editora Lemi S.A. Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Vandeli Peixoto do Nascimento, Advogada: Dra. Amélia M. Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350564-95.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Iraci Bispo Miranda, Advogado: Dr. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR - 1320347-52.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1320348-37.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): Antônio Guido Augusto Scardua e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1320348-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1320347-52.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Antônio Guido Augusto Scardua e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1960724-16.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda. Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): Fernando Silvestre de Jesus, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4630860-52.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Joselia Maria Silva Soares, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4920371-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - Ipraj, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gordilho Ott, Agravado(s): Neris Marques Pinto, Advogada: Dra. Marilena Reis da Silva, Agravado(s): TH Empreiteira e Serviços de Construções Civil Ltda. Advogado: Dr. Dermeval de Souza Filho, Agravado(s): CSG Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e nove minutos. E, para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma